UNIVERSIDADE NOVA
DE LISBOA

Despacho

Marcação do ato eleitoral para a eleição do representante do pessoal não docente e não investigador e para a conclusão da eleição dos representantes dos docentes e investigadores para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa

Considerando que:

1. Compete à Presidente do Conselho Geral fixar a data do ato eleitoral e a calendarização das diferentes fases do processo eleitoral, nos termos do Regulamento aplicável.

2. Por Edital, foi iniciado o processo eleitoral para a eleição dos representantes dos docentes e investigadores, dos representantes dos estudantes e do representante do pessoal não docente e não investigador para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, tendo sido fixada como data do ato eleitoral o dia 21 de maio de 2026.

3. No decurso do ato eleitoral de 21 de maio de 2026, e quando este decorria, a Universidade foi citada de uma providência cautelar interposta pelo pessoal não docente e não investigador, o que determinou a interrupção do ato eleitoral.

4. No que respeita à eleição do representante do pessoal não docente e não investigador, foi apresentada pela Universidade resolução fundamentada no âmbito da providência cautelar interposta, o que faz cessar o efeito suspensivo decorrente da pendência do processo cautelar, não subsistindo, por essa razão, impedimento à retoma e conclusão do ato eleitoral, indo ao encontro da posição expressa pelo Conselho Geral na reunião de 20 de maio de 2026 ao Senhor Reitor, no sentido de serem adotadas as diligências necessárias à salvaguarda do regular funcionamento institucional e da normal prossecução do processo eleitoral.

5. No que respeita à eleição dos representantes dos docentes e investigadores, pese embora a Universidade ainda não tenha sido citada no âmbito das providências cautelares interpostas, a manutenção de uma situação em que o processo eleitoral para o Conselho Geral permanece por concluir não se afigura compatível com o melhor interesse da Universidade, designadamente com a necessidade de assegurar a plena composição e o regular funcionamento daquele órgão.

6. Mostra-se, por isso, avisado proceder também à marcação da conclusão do ato eleitoral relativo à eleição dos representantes dos docentes e investigadores nas mesas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities e da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, sem prejuízo de, sobrevindo ulterior citação da Universidade no âmbito das providências cautelares interpostas, serem então adotadas as medidas que, em cada momento, se mostrem devidas.

7. Mantêm-se válidos todos os atos anteriormente praticados no âmbito do presente processo eleitoral que não sejam incompatíveis com o presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, determino o seguinte:

a) É marcado o ato eleitoral relativo à eleição do representante do pessoal não docente e não investigador para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, para o dia 8 de julho de 2026, nas mesas de voto a funcionar na Reitoria, na Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities, na Faculdade de Economia/Nova SBE — School of Business and Economics, na Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, no Instituto de Higiene e Medicina Tropical/NOVA Institute of Hygiene and Tropical Medicine e no ITQB NOVA

UNIVERSIDADE NOVA
DE LISBOA

— Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier / Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier.

b) É marcada a conclusão do ato eleitoral relativo à eleição dos representantes dos docentes e investigadores para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, exclusivamente nas mesas de voto da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities e da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, para o dia 8 de julho de 2026.

c) O ato eleitoral decorre nos locais e horário previsto no Regulamento, das 09:00 horas às 19:00 horas, competindo à Comissão Eleitoral assegurar todas as condições necessárias à regularidade, continuidade e conclusão do processo eleitoral, bem como ao apuramento dos resultados, nos termos regulamentares.

d) O presente despacho deve ser objeto de publicitação, através de afixação nos locais de estilo e divulgação nas páginas eletrónicas da Universidade e das Escolas, devendo igualmente ser dado conhecimento do seu teor ao Senhor Reitor, aos Senhores Diretores e aos membros das respetivas Comissões Eleitorais.

A Presidente do Conselho Geral

Assinado por: Maria Luísa de Almeida Ferreira
Num. de Identificação: BI06029155
Data: 22-06-2026 18:06:43 +01:00

CHAVE MÓVEL

(Doutora Maria Luísa Ferreira)